



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2019 **PROCESSO N° 018/2019**

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2019 – COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP nos termos da Lei Complementar 123/2006.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **11/12/2019**, Horário: **09h00min**, Endereço: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações**.

1.4. Na data, horário e local indicado acima terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s), como também, a entrega dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, ambos terão o prazo de tolerância de 15 minutos.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município de Pedra Preta, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Chefe do Departamento de Licitação a Sr.ª PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, designada pela Portaria n.º 445/2019 de 19 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria n.º 449/2019 de 22 de Agosto de 2019, no horário e dia designados.

1.7. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pedrapreta.mt.gov.br, opção "Licitação", bem como, está disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 13h00 às 17h00** CPL – Setor de Licitações/ Contratos.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, quaisquer alterações, modificações, esclarecimentos ou informações referentes ao edital em questão, **estarão disponíveis no site supracitado**, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

2.2. A licitação é dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 124/2019.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida pelo Município de Pedra Preta às licitantes nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa em situação irregular perante o fisco do Município de Pedra Preta;

3.3.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.3.9. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer – juntamente com a documentação original – suas respectivas fotocópias, e caso não estejam autenticadas, a autenticação será ser feita pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio, mediante comparação com os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6. Justificativa para a vedação do item 3.3.1: Consórcio de empresas, por se tratar de contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum à participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.3.1 do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteles para manipular os preços nas licitações.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro (a).

4.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de **procuração pública ou particular, ou** ainda, **carta de credenciamento (conforme modelo anexo)**, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

4.3. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **credenciamento** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
b) Se o **credenciamento** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemblado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda, podendo ser de forma conjunta:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação (Conforme Modelo Anexo);

b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa** (conforme modelo anexo) acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”, **sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.4.1. Caso a proponente não apresente, ou, apresente de forma incorreta a declaração do **item 4.4. - b)**, não inabilitará o licitante, mas a empresa perderá os benefícios da Lei 123-2006.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo Item.

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

4.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.8.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**

4.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

4.8.6. Iniciado a sessão durante a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes no prazo de 15 min, após o prazo de tolerância, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Encerrada a fase de credenciamento, será declarada aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a); neste momento, se o (s) representante (s) da (s) licitante (s) desejarem, devem vistar os fechados dos envelopes que contém a proposta de preços, como também, o envelope que contém os documentos de habilitação; posteriormente rubricam todas as folhas da (s) proposta (s).

5.2. Identificação do **envelope** contendo a (s) **Proposta (s) de Preços** e envelope contendo os **Documentos para Habilitação** ambos deverão serem apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019
RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE N.º02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019
RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

5.3. Ato contínuo, será aberto o **Envelope n.º 01 Contendo a (s) Proposta (s) de Preços** - e, após a fase de lances/negociação, e classificada a proposta mais vantajosa, será aberto o **Envelope n.º 02 Contendo os Documentos de Habilitação**, atendidas às exigências editalícias será declarado o vencedor.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexo VI Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital e seus anexos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1 Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em cada proposta poderá conter mais de um item, desde que fique nítido seus o número do item, código, quantidade, marcar, valor unitário e valor total, tanto numérico como por extenso. Após a elaboração das propostas item a item, inseri-las em envelope único.

6.2. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 050/2019, o n.º do item ofertado, marca e modelo do produto (quando se tratar de aquisição), razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.3. Deve constar na proposta de preços discriminação clara, completa e detalhada do (s) produto (s) e/ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo I Itens do Pregão;

6.4. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário poderá ser composto com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.4.1. Caso seja apresentado preço no valor total com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.4.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não são obrigados, **apresentar preços para todos os itens.**

6.4.4. Será aceito somente um valor para cada item

6.4.5. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

6.5. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 6.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10.** Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo do Pregão deste Edital.
- 6.11.** O prazo de entrega dos serviços licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas na minuta de contrato.
- 6.12.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.15.** O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.16.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.18. – A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado atualizado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando-se os seguintes requisitos: prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão participar da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), participarem da fase de lances.

7.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, de forma individual, a apresentar lances verbais, de maneira sequencial, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo em ordem decrescente de valor em relação aos demais licitantes.

7.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando o licitante for convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.6. Encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.7. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.8. Para efeito do disposto no subitem **7.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiramente, apresentará nova oferta;

7.8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9. A condição prevista no subitem **7.6**, será aplicada somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

7.10. Caso não seja aplicado o disposto no subitem 7.6, encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceita a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Comprovante de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – (INSS);

8.3.3. Comprovante de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Comprovante de regularidade de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Comprovante de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

8.3.6. Comprovante de regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea “a”, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.4.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.5. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE, A COMISSÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.5.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

8.5.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

8.5.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a bancos de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. DA COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.6.1. Declaração nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

8.7.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

8.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.9.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo se a situação fática recomendar.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município previstos no Termo de Referência ou na Minuta da Ata de Registro de Preço ou na Minuta de contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preço), conforme artigo 62 da lei 8666/93.

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13. AS CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ESTÃO PREVISTAS NA MINUTA DE CONTRATO.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. Previsto no Termo de Referência do Edital ou Minuta da Ata de Registro de Preço ou Minuta do contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ou na Minuta da Ata de Registro de Preço ou na minuta do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ou na Minuta da Ata de Registro de Preço ou na minuta do Contrato.

17. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Se recusar de efetivar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.1.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

17.2. A aplicação da sanção prevista no item **19.1** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pedra Preta-MT.

17.4. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

18.1. *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.*

18.2. Até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser **protocolizadas no setor de Protocolo Central** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no preâmbulo deste ato convocatório.

18.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro através do site oficial do município.

19.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

19.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, os prazos serão reabertos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

20.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006. (Modelo para as empresas beneficiadas pela lei 123/2006);

20.3. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as empresas demais empresas);

20.4. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAM MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo para todas as empresas);

20.5. ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.6. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

20.7. ANEXO VI: TERMO DE REFERENCIA;

20.8. ANEXO VII: ANEXO PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

20.9. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES.

Pedra Preta-MT, 22 de Novembro de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 050/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Registro de Preços Tipo: Menor Preço por item.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

* Observações: inserir todas as propostas por Item conforme modelo acima, no envelope n.º01.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP 050/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

Assinatura do Contador da Empresa
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 050/2019 – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV: MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxx, Sr., brasileiro, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº xxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisições de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

- 3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM 01 XXXXXXXX							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)							
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.							
Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX-MT.							
Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.							
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX-X-SSP/XX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX							

4. VALIDADE DA ATA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;
- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.1004.449052.0000
03.001.04.122.0002.2140.449052.0000
03.001.04.122.0003.1006.449052.0000
03.001.14.422.0005.2146.449052.0000
04.001.04.122.0007.1012.449052.0000
05.001.04.122.0011.1019.449052.0000
06.001.20.606.0037.1067.449052.0000
07.001.12.122.0015.2139.449052.0000
07.001.12.361.0015.1118.449052.0000
07.001.12.364.0017.2116.449052.0000
07.001.12.365.0014.1030.449052.0000
07.001.12.365.0014.2034.449052.0000
07.002.12.361.0015.2038.449052.0000
07.002.12.365.0014.2219.449052.0000
07.002.12.366.0052.2223.449052.0000
08.002.08.244.0030.2065.449052.0000
08.001.08.244.0030.1051.449052.0000
08.001.16.482.0031.2256.449052.0000
08.002.08.241.0030.2136.449052.0000
08.002.08.244.0030.2005.449052.0000
09.001.13.392.0032.1060.449052.0000
09.001.27.812.0036.1064.449052.0000
10.001.15.451.0040.1073.449052.0000
11.001.10.122.0024.1152.449052.0000
11.001.10.122.0024.2229.449052.0000
11.001.10.302.0020.2050.449052.0000
11.001.10.301.0018.1153.449052.0000
11.002.10.301.0019.1039.449052.0000
11.002.10.302.0018.2165.449052.0000
11.002.10.122.0024.2062.449052.0000
12.001.18.541.0054.2212.449052.0000
12.001.18.541.0054.1115.449052.0000
03.001.04.122.0002.2004.339030.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000
03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
03.001.04.122.0002.2140.339030.0000
03.001.14.422.0005.2146.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.001.12.364.0017.2116.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.001.08.243.0026.2255.339030.0000
08.001.16.482.0031.2256.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
09.001.27.812.0035.2083.339030.0000
10.001.15.122.0039.2090.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.002.10.303.0023.2056.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000
12.001.18.541.0054.2213.339030.0000
12.001.23.695.0054.2060.339030.0000

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., XX de XXXXX de 2019

Prefeito Municipal
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXXXX, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e CPF nº XXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL nº.050/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2019;
- 1.2. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o Registro a aquisição de **Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Educação do Município de Pedra Preta;

5.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja feito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

5.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Presente Contrato;

5.15 - A Prefeitura Municipal de Pedra Preta caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, será nomeado no mínimo um fiscal que terá poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

5.16 - Recebimento Dos Materiais/Serviços:

5.16.1 - Os serviços/materiais serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.16.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.16.3 - O Município de Pedra Preta/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - São obrigações da empresa contratada:

5.17.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.17.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.17.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.17.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.17.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.5 A CONTRATADA deverá:

- a)** comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em dois dias, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b)** Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos os objetos alocados deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c)** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional dos objetos deste CONTRATO;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.6 Das responsabilidades da contratada as seguintes obrigações:

- a)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c)** Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e)** Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f)** Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- g)** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contratado ou não cumprir horários, quando será caracterizada inexecução total do contrato;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima citado;
- d)** Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos serviços efetuados pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.1. O gestor do contrato (Secretário Geral de Coordenação Administrativa) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar na AMM, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.1004.449052.0000
03.001.04.122.0002.2140.449052.0000
03.001.04.122.0003.1006.449052.0000
03.001.14.422.0005.2146.449052.0000
04.001.04.122.0007.1012.449052.0000
05.001.04.122.0011.1019.449052.0000
06.001.20.606.0037.1067.449052.0000
07.001.12.122.0015.2139.449052.0000
07.001.12.361.0015.1118.449052.0000
07.001.12.364.0017.2116.449052.0000
07.001.12.365.0014.1030.449052.0000
07.001.12.365.0014.2034.449052.0000
07.002.12.361.0015.2038.449052.0000
07.002.12.365.0014.2219.449052.0000
07.002.12.366.0052.2223.449052.0000
08.002.08.244.0030.2065.449052.0000
08.001.08.244.0030.1051.449052.0000
08.001.16.482.0031.2256.449052.0000
08.002.08.241.0030.2136.449052.0000
08.002.08.244.0030.2005.449052.0000
09.001.13.392.0032.1060.449052.0000
09.001.27.812.0036.1064.449052.0000
10.001.15.451.0040.1073.449052.0000
11.001.10.122.0024.1152.449052.0000
11.001.10.122.0024.2229.449052.0000
11.001.10.302.0020.2050.449052.0000
11.001.10.301.0018.1153.449052.0000
11.002.10.301.0019.1039.449052.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.002.10.302.0018.2165.449052.0000
11.002.10.122.0024.2062.449052.0000
12.001.18.541.0054.2212.449052.0000
12.001.18.541.0054.1115.449052.0000
03.001.04.122.0002.2004.339030.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000
03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
03.001.04.122.0002.2140.339030.0000
03.001.14.422.0005.2146.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.001.12.364.0017.2116.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.001.08.243.0026.2255.339030.0000
08.001.16.482.0031.2256.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
09.001.27.812.0035.2083.339030.0000
10.001.15.122.0039.2090.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.303.0023.2056.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000
12.001.18.541.0054.2213.339030.0000
12.001.23.695.0054.2060.339030.0000

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor dos itens do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

8.7. As Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

8.8. O Município de Pedra Preta-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. O valor do contrato poderá ser revisado (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante a análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

9.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.

9.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante a análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

9.9. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

11.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

12.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

12.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

12.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

12.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

12.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

14.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 124/2019 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

14.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

14.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

14.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Pedra Preta-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ de 2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela de especificações, quantitativos e preços de cada item:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Item	Méd. Vlr. Unit.	Méd. Valor Total
01 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	CX305	67228	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CATEGORIA 5E, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, ISOLADOS POR UM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA COM MATERIAL PVC. CAIXA COM 305	468,7000	14.061,00
02 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	10	CX305	67229	CABO DE REDE- ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CATEGORIA 6E, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, ISOLADOS POR UM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA COM MATERIAL PVC. CAIXA COM 305	689,1100	6.891,10
03 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	20	CX100	67231	CONECTOR RJ 45 - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA.	58,8100	1.176,20
04 AMPLA CONCORRÊNCIA	100	UND	67232	DISCO RÍGIDO (HD) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TERABYTE, INTERFACE SATA II, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GB POR SEGUNDO, CACHÊ DE 32 MB, 7200 RPM.	300,0300	30.003,00
05 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	35	UND	67233	DISCO RÍGIDO (HD) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TERABYTE, INTERFACE SATA III, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6.0 GB POR SEGUNDO, CACHÊ DE 128 MB, 7200 RPM.	469,6500	16.437,75
06 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	100	UND	67234	ESTABILIZADOR - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 300 VA, BIVOLT, ENTRADA DE ENERGIA: 110/220 V, MÍNIMO DE 4 TOMADAS DESAÍDA PADRÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PORTA FUSÍVEL EXTE	127,6000	12.760,00
07 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	100	UND	67235	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO NBR14136; POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO: 1000VA; CORRENTE MÁXIMA: 10A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V; POTÊN	33,0600	3.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	50	UND	67236	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA MICROCOMPUTADOR, ATX, POTENCIA MINIMA DE 200 W REAIS, 24 PINOS CHAVEADA BIVOLT, PARA GABINETE, COM NO MINIMO 2 CONEXOES IDE, 2 CONEXOES SATA .	92,6700	4.633,50
09 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	50	UND	67237	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA MICROCOMPUTADOR, ATX, POTENCIA MINIMA DE 500 W REAIS, 24 PINOS CHAVEADA BIVOLT, PARA GABINETE, COM NO MINIMO 2 CONEXÕES IDE, 2 CONEXOES SATA .	187,3800	9.369,00
10 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	UND	67241	MEMÓRIA RAM, DDR3 DE 4 GIGABYTES - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FREQUÊNCIA DE 1.333 MHZ, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE POSSIBILITE, SEM NECESSIDADE DE USO DE NENHUM OUTRO RECURSO, A COMPLETA AVERIGUAÇÃO DE	197,8800	5.936,40
11 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	250	UND	67248	MOUSE PAD - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PULSO EM MATERIAL GELATINOSO, SUPERFÍCIE EM TECIDO E BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,5 X 20 CM.	29,8200	7.455,00
12 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	250	UND	67249	MOUSE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM CONEXÃO USB; COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TEL	18,6200	4.655,00
13 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	50	UND	67253	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA FLASH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE COM WINDOW	28,1500	1.407,50
14 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	50	UND	67254	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA FLASH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	30,9800	1.549,00
15 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	UND	67256	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 150 MBPS, PARA REDE SEM FIO, SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B; FREQUÊNCIA DE 2.4 A 2.5GHZ, SUPORTE AOS PROTOCOLOS: TCP/IP, NAT, PP	108,4900	3.254,70
16 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	UND	67258	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 300 MBPS, PARA REDE SEM FIO, SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B; SUPORTE À TECNOLOGIA CCATM, SUPORTE AOS PROTOCOLOS: TCP/IP, NAT, PP	115,8600	3.475,80
17 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	10	UND	67259	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO PONTO DE ACESSO, FORMATO CIRCULAR, MÍNIMO DE TRÊS ANTENAS INTERNAS FIXAS, PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11ª. IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, I	437,4600	4.374,60
18 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	250	UND	67265	TECLADO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB;- PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO	25,0000	6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	18	UND	67266	TELA PARA PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,00 METROS - 111 POLEGADAS, EM PLÁSTICO VINIL COM AJUSTE DE ALTURA COM MÚLTIPLOS PONTOS DE PARADA, COM TRIPÉ RETRÁTIL, TELA PORT	592,9200	10.672,56
20 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	UND	33499	GABINETE ATX - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: GABINETE PARA COMPUTADOR, 4 BAIAS, ATX, PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GABINETE, FULL ATX, TORRE, 4 BAIAS EXTERNAS 5 1/4, 1 BAIA EXT 3 1/2, 2 BAIAS INT. 3 1/2, 2	192,1300	5.763,90
21 AMPLA CONCORRÊNCIA	10	UND	67238	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI	1.980,7100	19.807,10
22 AMPLA CONCORRÊNCIA	30	UND	67239	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA- ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONTENDO: PLACA MÃE NOVA: INTEGRATED GRAPHICS PRO-CESSOR, MULTI-VGA SUPORTE DE SAÍDA: PORTAS HDMI / DVI / RGB, 1 X PCIE X16 2 X PCIE 2.0 X	1.445,7700	43.373,10
23 AMPLA CONCORRÊNCIA	36	UND	67240	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA-MAE SOCKET LGA1151; SUPORTE NATIVO PARA 8ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTE	2.871,9600	103.390,56
24 AMPLA CONCORRÊNCIA	50	UND	67242	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 4 SEGMENTOS DE 3.60GHZ FREQUÊNCIA E COM 8MB DE CACHE COM MEMORIA DDR4 2400MHZ 1X8GIGA BYTES DE RAM COM PLACA MÃE COM SOCKET1151	2.779,1600	138.958,00
25 AMPLA CONCORRÊNCIA	40	UND	67243	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 SEGMENTOS DE 3.90GHZ FREQUÊNCIA E COM 8MB DE CACHE COM MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ 1X16GIGA BYTES, COM PLACA MÃE COM SOCKET115	3.137,5600	125.502,40
26 AMPLA CONCORRÊNCIA	11	UND	67244	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK: PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 6MB DE CACHE, VELOCIDADE REAL (CLOCK INTERNO) DE NO MÍNIMO 3.0GHZ PLACA MÃE: CONTROLADORA	4.211,2500	46.323,75
27 AMPLA CONCORRÊNCIA	80	UND	67245	MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO IPS; PROPORÇÃO: 16,9 (WIDESCREEN); CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PONTOS, DOT PITCH DE 0,285 MM OU MENOR; TEMPO DE RESPOSTA D	643,2700	51.461,60
28 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	10	UND	67246	MONITOR LED MÍNIMO DE 32 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO IPS; PROPORÇÃO: 16,9 (WIDESCREEN); CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PONTOS, DOT PITCH DE 0,285 MM OU MENOR; TEMPO DE RESPOSTA DE 6	1.600,3300	16.003,30
29 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	30	UND	67250	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TENSÃO: 115/127 V; POSSUIR NO MÍNIMO DE 3 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ESTABILIZADOR INTERNO; PERMITIR QUE O NO	389,3700	11.681,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30 AMPLA CONCORRÊNCIA	30	UND	67251	NOBREAK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 VA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS DE 12 V, 7 AH CONVENÇIONAIS; BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V OU 220 V E SAÍDA 115 V; POSSUIR NO MÍNIMO D	593,5000	17.805,00
31 AMPLA CONCORRÊNCIA	5	UND	67252	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TELA DE 15.6 E RESOLUÇÃO DE TELA 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) E PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 8MB DE MEMÓRIA CACHE DE 4.0GHZ, COM MEMÓRIA RAM DE 16 GIGAS BYTES DD	4.484,9000	22.424,50
32 AMPLA CONCORRÊNCIA	18	UND	67255	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3.000 ANSI LUMENS NO MÍNIMO; CONTRASTE MÍNIMO DE 3.000:1; POSSUIR TECNOLOGIA 3 LCD; PORTÁTIL, PESO MÁXIMO DE 2,5KG; NÍVEL DE RUÍDO DE ATÉ 40 DB (ALTA LUMI	2.175,9200	39.166,56
33 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	10	UND	67261	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS MAIS 4 GIGABIT SFP; CAMADA 3 GERENCIÁVEL; COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CONECTOR RJ-45, PORTA DE CONSOLE NO PAINEL FRONT	1.415,3200	14.153,20
34 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	6	UND	67262	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS GIGABIT E 2 MINI-GIGABIT COMBO, FORNECE SUPORTE PARA 802.1Q VLANS PARA MELHORIA DA SEGURANÇA E DA UTILIZAÇÃO DE BAN	2.906,1300	17.436,78
35 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	20	UND	67263	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES MÍNIMOS SUPORTADOS: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB	193,6000	3.872,00
36 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	15	UND	67264	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR: QUAD CORE DE 1.3 GHZ OU SUPERIOR TELA: - CAPACITIVA, - TAMANHO DA TELA: 7 POLEGADAS, - FORMATO: WIDESCREEN, - RESOLUÇÃO: 1024 X 600 OU SUPER	719,8300	10.797,45
37 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	3	UND	67230	CÂMERAS FOTOGRÁFICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROFISSIONAL 24.2MP, LCD 3.2, WI-FI, GPS INTEGRADO E FULL HD RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS, COM CONEXÕES MINI USB, MINI HDMI	3.301,8800	9.905,64
38 EXCLUSIVO P/ ME E EPP	2	UND	67260	SERVIDOR EM TORRE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADORINTEL® XEON® E- 2144G DE 3,6 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/8 SEGMENTOS; MEMÓRIA 8 GB DE UDIMM DDR4 ECC A 2.666 MT/S, BCC, DISCO RÍGIDO SATA DE 3	6.840,0000	13.680,00
Total						859.174,05

O valor total dos itens: **R\$ 859.174,05** (Oitocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).

DOS CATÁLOGOS / MANUAIS

A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Marca e modelo dos equipamentos, com cópia do manual do fabricante ou outro documento oficial do fabricante do equipamento (não serão aceitos catálogos/manual retirados da internet) contendo as descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos e também marca e modelo do processador principal do microcomputador. Caso o material não contenha as informações suficientes para análise das propostas as mesmas serão desclassificadas.

A Sessão Pública poderá ser suspensa para análise dos equipamentos e catálogos apresentados, no qual será elaborada ata de classificação no prazo máximo de 10 dias onde será designada sessão pública para realização da fase de lances para conclusão do certame.

O licitante deverá apresentar para todos os produtos ofertados, declaração onde ateste uma garantia por no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos produtos.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios defeitos ou incorreções decorrente de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias.

Devido à escassez de recursos orçamentários para compra do material que é notadamente inferior ao demandado, optou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 124/2019.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais;

A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Não será admitida a entrega parcial dos materiais solicitados pelas Secretarias Demandantes da empresa Contratada, os mesmos só serão recebidos Conforme a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pedra Preta - MT, através de seu titular.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 859.174,05** (Oitocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).

O custo estimado foi apurado a partir das necessidades das secretarias deste Município.

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

03.001.04.122.0002.1004.449052.0000
03.001.04.122.0002.2140.449052.0000
03.001.04.122.0003.1006.449052.0000
03.001.14.422.0005.2146.449052.0000
04.001.04.122.0007.1012.449052.0000
05.001.04.122.0011.1019.449052.0000
06.001.20.606.0037.1067.449052.0000
07.001.12.122.0015.2139.449052.0000
07.001.12.361.0015.1118.449052.0000
07.001.12.364.0017.2116.449052.0000
07.001.12.365.0014.1030.449052.0000
07.001.12.365.0014.2034.449052.0000
07.002.12.361.0015.2038.449052.0000
07.002.12.365.0014.2219.449052.0000
07.002.12.366.0052.2223.449052.0000
08.002.08.244.0030.2065.449052.0000
08.001.08.244.0030.1051.449052.0000
08.001.16.482.0031.2256.449052.0000
08.002.08.241.0030.2136.449052.0000
08.002.08.244.0030.2005.449052.0000
09.001.13.392.0032.1060.449052.0000
09.001.27.812.0036.1064.449052.0000
10.001.15.451.0040.1073.449052.0000
11.001.10.122.0024.1152.449052.0000
11.001.10.122.0024.2229.449052.0000
11.001.10.302.0020.2050.449052.0000
11.001.10.301.0018.1153.449052.0000
11.002.10.301.0019.1039.449052.0000
11.002.10.302.0018.2165.449052.0000
11.002.10.122.0024.2062.449052.0000
12.001.18.541.0054.2212.449052.0000
12.001.18.541.0054.1115.449052.0000
03.001.04.122.0002.2004.339030.0000
03.001.04.122.0003.2010.339030.0000
03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
03.001.04.122.0002.2140.339030.0000
03.001.14.422.0005.2146.339030.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05.001.04.122.0011.2021.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
07.001.12.361.0013.2029.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.001.12.364.0017.2116.339030.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.001.08.244.0030.2163.339030.0000
08.001.08.243.0026.2255.339030.0000
08.001.16.482.0031.2256.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
09.001.27.812.0035.2083.339030.0000
10.001.15.122.0039.2090.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.303.0023.2056.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000
12.001.18.541.0054.2212.339030.0000
12.001.18.541.0054.2213.339030.0000
12.001.23.695.0054.2060.339030.0000

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitações das secretarias, que se através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

A empresa fornecedora dos materiais disponibilizar o atendimento em até 48 (Quarenta e oito) horas, não sendo aceito atraso superiores a 48 (Quarenta e oito) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O(s) bem(ens) objeto deste Edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma:

-PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
-DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Secretaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência por **12(doze) meses**.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII: ANEXA PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Vir. Unit. A	Vir. Total A	Vir. Unit. B	Valor Total B	Vir. Unit. C	Valor Total C	Vir. Unit. D	Valor Total D	Vir. Unit. E	Valor Total E	Vir. Unit. F	Valor Total F	Méd. Vir. Unit.	Méd. Valor Total
01	30	CX305	67228	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA 5E, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, ISOLADOS POR UM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA COM MATERIAL PVC. CAIXA COM 305	610,50	18.315,00	518,50	15.555,00	600,00	18.000,00	360,00	10.800,00	393,00	11.790,00	434,92	13.047,60	468,7000	14.061,00
02	10	CX305	67229	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA 6E, CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, ISOLADOS POR UM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA COM MATERIAL PVC. CAIXA COM 305	906,00	9.060,00	518,50	5.185,00	900,00	9.000,00	600,00	6.000,00	0,00	0,00	610,17	6.101,70	689,1100	6.891,10
03	20	CX100	67231	CONECTOR RJ 45 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 5E, UTILIZADO EM CABO DE REDE 8 VIAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA.	43,50	870,00	125,00	2.500,00	60,00	1.200,00	0,00	0,00	7,38	147,60	97,00	1.940,00	58,8100	1.176,20
04	100	UND	67232	DISCO RÍGIDO (HD) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TERABYTE, INTERFACE SATA II, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GB POR SEGUNDO, CACHÊ DE 32 MB, 7200 RPM.	359,85	35.985,00	309,90	30.990,00	350,00	35.000,00	0,00	0,00	234,00	23.400,00	300,00	30.000,00	300,0300	30.003,00
05	35	UND	67233	DISCO RÍGIDO (HD) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TERABYTE, INTERFACE SATA III, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 6.0 GB POR SEGUNDO, CACHÊ DE 128 MB, 7200 RPM.	497,85	17.424,75	499,00	17.465,00	430,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,74	15.810,90	469,6500	16.437,75
06	100	UND	67234	ESTABILIZADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300 VA, BIVOLT, ENTRADA DE ENERGIA: 110/220 V, MÍNIMO DE 4 TOMADAS DESAIDA PADRÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PORTA FUSÍVEL EXTE	178,50	17.850,00	129,00	12.900,00	95,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,88	10.788,00	127,6000	12.760,00
07	100	UND	67235	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS PADRÃO NBR14136; POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO: 1000VA; CORRENTE MÁXIMA: 10A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 127/220V; POTEN	52,50	5.250,00	29,00	2.900,00	35,00	3.500,00	0,00	0,00	16,50	1.650,00	48,33	4.833,00	33,0600	3.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08	50	UND	67236	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA MICROCOMPUTADOR, ATX, POTENCIA MINIMA DE 200 W REAIS, 24 PINOS CHAVEADA BIVOLT, PARA GABINETE, COM NO MINIMO 2 CONEXÕES IDE, 2 CONEXÕES SATA.	135,00	6.750,00	59,00	2.950,00	125,00	6.250,00	106,00	5.300,00	0,00	0,00	71,00	3.550,00	92,6700	4.633,50
09	50	UND	67237	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA MICROCOMPUTADOR, ATX, POTENCIA MINIMA DE 500 W REAIS, 24 PINOS CHAVEADA BIVOLT, PARA GABINETE, COM NO MINIMO 2 CONEXÕES IDE, 2 CONEXÕES SATA.	263,85	13.192,50	179,00	8.950,00	190,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,56	5.028,00	187,3800	9.369,00
10	30	UND	67241	MEMÓRIA RAM, DDR3 DE 4 GIGABYTES - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FREQUÊNCIA DE 1.333 MHZ, COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE POSSIBILITE, SEM NECESSIDADE DE USO DE NENHUM OUTRO RECURSO, A COMPLETA AVERIGUAÇÃO DE	269,85	8.095,50	0,00	0,00	280,00	8.400,00	0,00	0,00	120,00	3.600,00	121,67	3.650,10	197,8800	5.936,40
11	250	UND	67248	MOUSE PAD - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PULSO EM MATERIAL GELATINOSO, SUPERFÍCIE EM TECIDO E BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,5 X 20 CM.	73,50	18.375,00	29,90	7.475,00	35,00	8.750,00	13,00	3.250,00	0,00	0,00	21,74	5.435,00	29,8200	7.455,00
12	250	UND	67249	MOUSE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM CONEXÃO USB; COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TEL	38,85	9.712,50	34,90	8.725,00	20,00	5.000,00	9,00	2.250,00	7,00	1.750,00	12,63	3.157,50	18,6200	4.655,00
13	50	UND	67253	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA FLASH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE COM WINDOW	34,50	1.725,00	16,00	800,00	50,00	2.500,00	0,00	0,00	21,65	1.082,50	26,80	1.340,00	28,1500	1.407,50
14	50	UND	67254	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO MEMÓRIA FLASH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	48,75	2.437,50	0,00	0,00	40,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,18	1.009,00	30,9800	1.549,00
15	30	UND	67256	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 150 MBPS, PARA REDE SEM FIO, SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B; FREQUÊNCIA DE 2.4 A 2.5GHZ, SUPORTE	180,00	5.400,00	0,00	0,00	95,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,50	3.525,00	108,4900	3.254,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				AOS PROTOCOLOS: TCP/IP, NAT, PP														
16	30	UND	67258	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 300 MBPS, PARA REDE SEM FIO, SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B; SUPORTE A TECNOLOGIA COATM, SUPORTE AOS PROTOCOLOS: TCP/IP, NAT, PP	0,00	0,00	119,00	3.570,00	140,00	4.200,00	0,00	0,00	75,00	2.250,00	117,89	3.536,70	115,8600	3.475,80
17	10	UND	67259	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PONTO DE ACESSO, FORMATO CIRCULAR, MÍNIMO DE TRÊS ANTENAS INTERNAS FIXAS, PADRÕES SUPPORTADOS: IEEE 802.11a, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, I	270,00	2.700,00	0,00	0,00	175,00	1.750,00	679,00	6.790,00	0,00	0,00	213,28	2.132,80	437,4600	4.374,60
18	250	UND	67265	TECLADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; - PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO	43,50	10.875,00	25,00	6.250,00	30,00	7.500,00	19,00	4.750,00	19,10	4.775,00	19,21	4.802,50	25,0000	6.250,00
19	18	UND	67266	TELA PARA PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO NO MÍNIMO 2,00X2,00 METROS - 111 POLEGADAS, EM PLÁSTICO VINIL COM AJUSTE DE ALTURA COM MÚLTIPLOS PONTOS DE PARADA, COM TRIPE RETRÁTIL, TELA PORT	712,50	12.825,00	699,00	12.582,00	680,00	12.240,00	520,00	9.360,00	366,00	6.588,00	580,00	10.440,00	592,9200	10.672,56
20	30	UND	33499	GABINETE ATX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA COMPUTADOR, 4 BAIAS, ATX, PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GABINETE, FULL ATX, TORRE, 4 BAIAS EXTERNAS 5 1/4, 1 BAIÁ EXT 3 1/2, 2 BAIAS INT. 3 1/2, 2	248,85	7.465,50	179,00	5.370,00	190,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,66	4.519,80	192,1300	5.763,90
21	10	UND	67238	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI	3.420,00	34.200,00	0,00	0,00	1.300,00	13.000,00	0,00	0,00	1.475,00	14.750,00	1.858,56	18.585,60	1.980,7100	19.807,10
22	30	UND	67239	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO: PLACA MÃE NOVA: INTEGRATED GRAPHICS PRO- CESSOR, MULTI- VGA SUPORTE DE SAÍDA: PORTAS HDMI / DVI / RGB, 1 X PCIE X16 2 X PCIE 2.0 X	888,00	26.640,00	0,00	0,00	2.500,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,32	28.479,60	1.445,7700	43.373,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	36	UND	67240	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR CONTENDO: 1 PLACA-MÃE SOCKET LGA1151; SUPORTE NATIVO PARA 8ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTE	4.230,00	152.280,00	0,00	0,00	2.895,00	104.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,87	53.671,32	2.871,9600	103.390,56
24	50	UND	67242	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 4 SEGMENTOS DE 3.60GHZ FREQUÊNCIA E COM 8MB DE CACHE COM MEMÓRIA DDR4 2400MHZ 1X8GIGA BYTES DE RAM COM PLACA MÃE COM SOCKET1151	2.850,00	142.500,00	0,00	0,00	3.900,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,48	79.374,00	2.779,1600	138.958,00
25	40	UND	67243	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 SEGMENTOS DE 3.90GHZ FREQUÊNCIA E COM 8MB DE CACHE COM MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 1X16GIGA BYTES, COM PLACA MÃE COM SOCKET115	3.450,00	138.000,00	2.035,90	81.436,00	3.960,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,32	124.172,80	3.137,5600	125.502,40
26	11	UND	67244	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOTEBOOK: PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 6MB DE CACHE, VELOCIDADE REAL (CLOCK INTERNO) DE NO MÍNIMO 3.0GHZ PLACA MÃE: CONTROLADORA	4.656,00	51.216,00	0,00	0,00	4.310,00	47.410,00	0,00	0,00	4.690,00	51.590,00	3.189,00	35.079,00	4.211,2500	46.323,75
27	80	UND	67245	MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO IPS; PROPORÇÃO: 16,9 (WIDESCREEN); CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PONTOS, DOT PITCH DE 0,285 MM OU MENOR; TEMPO DE RESPOSTA D	720,00	57.600,00	529,00	42.320,00	850,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,08	37.926,40	643,2700	51.461,60
28	10	UND	67246	MONITOR LED MÍNIMO DE 32 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO IPS; PROPORÇÃO: 16,9 (WIDESCREEN); CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PONTOS, DOT PITCH DE 0,285 MM OU MENOR; TEMPO DE RESPOSTA DE 6	2.295,00	22.950,00	0,00	0,00	1.450,00	14.500,00	0,00	0,00			1.056,00	10.560,00	1.600,3300	16.003,30
29	30	UND	67250	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO: 115/127 V; POSSUIR NO MÍNIMO DE 3 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ESTABILIZADOR INTERNO; PERMITIR QUE O NO	390,00	11.700,00	399,00	11.970,00	480,00	14.400,00	0,00	0,00	331,00	9.930,00	298,20	8.946,00	389,3700	11.681,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30	30	UND	67251	NOBREAK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 VA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS DE 12 V, 7 AH CONVENÇIONAIS; BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V OU 220 V E SAÍDA 115 V; POSSUIR NO MÍNIMO D	757,35	22.720,50	0,00	0,00	620,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,63	13.698,90	593,5000	17.805,00
31	5	UND	67252	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TELA DE 15.6 E RESOLUÇÃO DE TELA 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) E PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 8MB DE MEMÓRIA CACHE DE 4.0GHZ , COM MEMÓRIA RAM DE 16 GIGAS BYTES DD	6.748, 50	33.742,50	4.999, 00	24.995,00	0,00	0,00	3.475,00	17.375,00	0,00	0,00	3.402,00	17.010,00	4.484,90 00	22.424,50
32	18	UND	67255	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3.000 ANSI LUMENS NO MÍNIMO; CONTRASTE MÍNIMO DE 3.000:1; POSSUIR TECNOLOGIA 3 LCD; PORTÁTIL, PESO MÁXIMO DE 2,5KG; NÍVEL DE RÚIDO DE ATÉ 40 DB (ALTA LUMI	2.850, 00	51.300,00	2.299, 00	41.382,00	2.400,00	43.200,00	2.515,00	45.270,00	1.927,00	34.686,00	1.790,42	32.227,56	2.175,92 00	39.166,56
33	10	UND	67261	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS MAIS 4 GIGABIT SFP; CAMADA 3 GERENCIÁVEL; COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CONECTOR RJ-45, PORTA DE CONSOLE NO PAINEL FRONT	2.848, 50	28.485,00	1.549, 00	15.490,00	1.400,00	14.000,00	0,00	0,00	242,00	2.420,00	1.164,39	11.643,90	1.415,32 00	14.153,20
34	6	UND	67262	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000 MBPS, 2 PORTAS GIGABIT E 2 MINI-GIGABIT COMBO, FORNECE SUPPORTO PARA 802.1Q VLANs PARA MELHORIA DA SEGURANÇA E DA UTILIZAÇÃO DE BAN	3.222, 00	19.332,00	2.399, 00	14.394,00	4.300,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,67	9.658,02	2.906,13 00	17.436,78
35	20	UND	67263	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES MÍNIMOS SUPPORTADOS: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3AB	238,50	4.770,00	0,00	0,00	300,00	6.000,00	0,00	0,00	55,90	1.118,00	0,00	0,00	193,6000	3.872,00
36	15	UND	67264	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: PROCESSADOR: QUAD CORE DE 1.3 GHZ OU SUPERIOR TELA: - CAPACITIVA, - TAMANHO DA TELA: 7 POLEGADAS, - FORMATO: WIDESCREEN, - RESOLUÇÃO: 1024 X 600 OU SUPER	646,50	9.697,50	829,00	12.435,00	590,00	8.850,00	1.115,00	16.725,00	0,00	0,00	418,63	6.279,45	719,8300	10.797,45
37	3	UND	67230	CÂMERAS FOTOGRAFICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROFISSIONAL 24.2MP, LCD 3.2 , WI-FI, GPS INTEGRADO E FULL HD RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS,	3.982, 50	11.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00	9.690,00	2.765,00	8.295,00	3.301,88 00	9.905,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				COM CONEXÕES MINI USB , MINI HDMI														
38	2	UND	67260	SERVIDOR EM TORRE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADORINT EL® XEON® E- 2144G DE 3,6 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/8 SEGMENTOS; MEMORIA 8 GB DE UDIMM DDR4 ECC A 2.666 MT/S, BCC, DISCO RÍGIDO SATA DE 3	6.780, 00	13.560,00	0,00	0,00	6.900,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00 00	13.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: GUIOMAR VALÉRIA GOMES - ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.222.646/0001-70;
EMPRESA: SHOP LINE, INSCRITA NO CNPJ: 09.298.436/0001-83;
EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.797.967/0001-95;
EMPRESA: MARIA CRISTINA MATTEI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.727.710/0001-06;
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, INSCRITA NO CNPJ: 03.214.160/0001-21,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019;
TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ: 15.024.128/0001-62;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.238.961/0001-27, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-015-017-019/2019;

